



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2026 – REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). VIVIANE RIBEIRO COUTINHO, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos do Decreto Municipal nº. 179/2023, Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como, com as demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição e contratação pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

#### 1.2. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

1.2.1. Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), para a utilização da forma presencial, a licitação deverá ser motivada, e a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ainda ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, portanto, terá que ser justificada.

1.2.2. Verifica-se, assim, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

1.2.3. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Paranaíta – MT, no qual o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorece o planejamento logístico, sendo que as licitantes/contratadas que forem prestar os serviços ou fornecer bens ao município, deverão conhecer a localidade e necessitarão de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, descomplicando a composição de seus custos para a operação.

1.2.4. Senão bastasse, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, sobretudo em decorrência de sua localidade geográfica, com território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida, por esta razão constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

1.2.5. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como os agentes de contratação,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

equipe de apoio e os licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos e muitas vezes dependendo da singularidade do objeto a ser contratado, as empresas não conseguiriam executar dos serviços, implicando, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território do estado de Mato Grosso e nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

1.2.6. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

1.2.7. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação dos agentes de contratação com os licitantes.

1.2.8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2º, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

1.2.9. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

1.2.10. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

1.2.11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Desse modo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

1.2.12. Em conclusão, estando pactuado em critérios objetivos e para preservar o interesse público, pois ao prever a contratação o gestor, justamente com a administração pública deve-se sopesar sobre todos os fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada, sem impor e fazer escolhas desnecessárias que comprometa o caráter competitivo do certame. Portanto, em incentivo ao desenvolvimento da economia local, a administração municipal opta por realizar a licitação na forma presencial, no qual busca evitar falhas nos contratos e assegura de forma tempestiva a entregas dos produtos e na prestação/execução dos serviços a serem licitados e oferecidos a população.

1.2.13. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

**1.3. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

<b>Credenciamento:</b>	<b>Das 07h30m às 08h00min do dia 04/05/2026</b>
<b>Início da sessão pública:</b>	<b>Dia 04/05/2026 às 08h00min horas</b>
<b>Endereço:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA</b> Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
<b>Sites:</b> Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: <a href="http://www.paranaita.mt.gov.br">www.paranaita.mt.gov.br</a> (link: "Licitações").	
<b>Meios para contato:</b> Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724 E-mail: <a href="mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br">licitacao2@paranaita.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br">licitacao6@paranaita.mt.gov.br</a> Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ( <b>horário local</b> ).	

**1.4.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 04 de maio de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

## 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** A presente aquisição foi solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante o Termo de Referência nº 240/2023, o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0004.2007.3.3.90. - Sec. de Administração - Fonte: 1.709.0000000

11.002.18.541.0045.2031.3.3.90. - Sec. de Meio - Ambiente - Fonte: 1.709.0000000; 1.501.0000000;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

11.001.20.608.0039.2039.3.3.90. - Sec. de Agricultura - Fonte: 1.709.0000000.  
08.001.08.122.0040.2133.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.660.0000000  
08.001.08.122.0040.2141.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.660.0000000;  
1.500.0000000.  
08.001.08.245.0040.2142.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.660.0000000;  
1.500.0000000; 1.661.0000000.  
08.001.08.245.0040.2143.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.0000000.  
08.002.08.244.0040.2135.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000.  
08.002.08.245.0040.2159.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000.  
08.004.08.243.0040.2043.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000. 1.501.0000000.  
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90. - Sec. de Educação - Fonte: 1.500.1001000.  
09.005.27.812.0037.2136.3.3.90. - Sec. de Educação- Dep. Esporte - Fonte:-1.709.0000000.  
1.501.0000000.  
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90. - Sec. de Obras - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.0000000.  
14.001.06.122.0056.2032.3.3.90. - Sec. de Transito e Segurança - Fonte: 1.709.0000000;  
1.500.0000000.  
13.001.15.452.0015.2048.3.3.90. - Sec. de Urbanismo - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.0000000.  
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000;  
1.500.1002000;1.600.0000604; 1.621.0000000.  
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.600.0000604; 1.621.0000000.  
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90. Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.621.0000000. 1.600.0000603.  
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.621.0000000. 1.600.0000603.  
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.621.0000000.1.600.0000600.  
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.600.0000605.

**4.2.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

**5.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**5.3.** Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

**5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:**

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames;

e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;

f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos;

**5.5.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:

**I** - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

**II** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital;

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

**6.2.** Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até **05 % (cinco por cento)** superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

### 6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**IV.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.3.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.3.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº. 14.133/2021,** sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1.** Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* [licitacao2@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaita.mt.gov.br)/[licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br) ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

**7.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação

**7.3.** Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**7.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.**

**7.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

## 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1. O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 04 de maio de 2026,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ s/nº, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**8.2.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Agente de Contratação, quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

**8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:**

8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte**, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a **Declaração constante do Anexo X** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

**8.4. A empresa que se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa;

**8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

**8.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**8.7.** A falta ou incorreção parcial dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.7.1. A mera apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO pelo licitante, com ausência total dos documentos constantes no item 8.3, ensejará o não credenciamento da empresa.

**8.8.** A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X e Item 8.3., subitem 8.3.6. do edital.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:**

- a) Envelope Credenciamento;
- b) Envelope 01 – Proposta de Preços;
- c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;

**9.2.** O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 026/2026 - ARP  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**9.3.** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

**9.4.** O mesmo será aplicado para os envelopes que chegarem após a realização do certame.

## **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES**

**9.5.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Agente de Contratação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**9.6.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Agente de Contratação, o representante da empresa licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**9.7.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 026/2026- ARP  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**9.8.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2026 - ARP  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital (PENDRIVE) extraída do programa mediador (formato (.txt) e em uma via impressa com identificação do licitante, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

### 10.1.1. Da proposta formulada com o programa MEDIADOR.

a) Estar em formato digital que deverá ser entregue via pen drive com arquivo único contendo somente a proposta, livre de vírus, no formato do Programa MEDIADOR conforme orientações abaixo:

Para preenchimento da proposta via programa MEDIADOR:

- 1) Fazer download/baixar o Programa MEDIADOR no seguinte endereço <http://www.paranaita.mt.gov.br/Licitacoes/> - PROGRAMA MEDIADOR;
- 2) Extrair o arquivo Mediador.exe do formato .rar para a área de trabalho;
- 3) Baixar a Proposta no formato .txt no seguinte endereço <http://www.paranaita.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/> e extrair do formato .rar para área de trabalho,
- 4) Importar a PROPOSTA MEDIADOR.txt pelo Programa MEDIADOR, fazendo o lançamento dos valores e marcas dos itens.

### 10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

10.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

10.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4. Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**10.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

**10.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.8.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**10.9.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.10.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**10.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

**10.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

**10.13.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.14.** A simples participação neste certame implica em:

10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.14.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Tribunal de Contas, que estabelecerá novo prazo;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

10.14.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

**11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

**11.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das demais ofertas superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**11.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

**11.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**11.5.** A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

**11.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**11.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**11.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**11.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

**11.11.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**11.13.** O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**11.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

**11.15.** Se a oferta não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**11.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

**11.17.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

**11.19.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.20.** Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

**11.21.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.21.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.21.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.21.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.21.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

11.21.5. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.22.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.23.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**11.24.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**11.25.** O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.26.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

**11.27.** A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

**11.28.** A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

**11.29.** No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

**12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

**12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de n°. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (Conforme modelo – Anexo VII);

**B.1** - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

## C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

## D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**<sup>1</sup> Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do

<sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**;

3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**12.4.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

**12.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.

**12.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.3.** As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**13.4.** O (a) Agente de Contratação (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.5.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

**13.7.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.7.1. O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.9.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

**13.10.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**13.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**13.12.** O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

**13.13.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaíta/MT;

**14.2.** Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço e contrato administrativo (se for o caso deste último), vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS	
VISTO	CPL

remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**15.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata/contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

**15.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

**15.4.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

**15.5.** A minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

**15.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

**15.7.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**15.8.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**15.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

## **16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**16.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**16.2.1** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**16.3.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**16.4.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

**16.6.** O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**16.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com)/[licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br) ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 – Paranaíta – MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**17.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**17.3.** Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

**17.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**17.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**17.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**17.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**17.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**17.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**17.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**17.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**17.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**17.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**17.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**17.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**17.16.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 deste Edital.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

### **17.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:**

1. Os serviços gráficos somente poderão ser confeccionados após a aprovação formal da arte final pela Secretaria requisitante, ficando a execução sujeita à supervisão do servidor responsável designado.
2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais gráficos em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, solicitações e requisitos constantes na Nota de Autorização de Despesa ou solicitação emitida pela Secretaria Exigente.
3. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação, podendo ser estabelecidos prazos inferiores para demandas urgentes, quando devidamente justificadas pela Administração.
4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens específicas, que garantam sua integridade física, proteção contra umidade, amassamentos ou danos, facilitando o transporte, relacionados e armazenamento.
5. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive produção, insumos, mão de obra, transporte, frete, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar prova digital ou modelo prévio para conferência e aprovação antes da impressão definitiva, responsabilizando-se por eventuais erros de produção decorrentes do descumprimento dessa etapa.
7. Caso os materiais apresentados apresentem defeitos, divergências, divergências de concepção, falhas de impressão ou qualidade inferior à contratada, a CONTRATADA deverá proceder à correção ou substituição integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais.
8. As despesas com transporte, frete, carga, descarga, devolução e trocas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive em casos de recusa por não conformidade.
9. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceirizados, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato.
10. A empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, bem como as condições de habilitação aplicáveis na licitação.
11. Deverá indicar o preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, a fim de atender prontamente às ofertas da fiscalização.
12. Os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo, no mínimo, a descrição do item, quantidade, especificações, dados de fabricação e demais informações fornecidas à conferência.
13. A coleta será realizada em caráter provisório para conferência e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, será realizada a coleta definitiva após verificação da conformidade com as especificações.
14. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade física e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelas questões ou refazimento, às suas despesas, de quaisquer itens que apresentem defeitos, cláusulas, falhas de impressão, divergências de quantidade ou qualquer não conformidade técnica, constatados no ato da aquisição ou durante a utilização regular, notificação após a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
15. Deverá cumprir as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a direitos autorais, uso de imagens, marcas e propriedade intelectual, responsabilizando-se por eventuais infrações.
16. É vedada a divulgação ou utilização de informações, documentos, artes, layouts ou quaisquer dados fornecidos pela CONTRATANTE para especificamente diversa da execução contratual, devendo ser observados conforme disposições da Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018 (LGPD).



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

17. A CONTRATADA deverá comunicar previamente eventuais impossibilidades de cumprimento de prazos, apresentando justificativa formal, sujeitando-se à aplicação das negociações cabíveis.
18. Sempre que possível, devem ser adotadas práticas sustentáveis na produção, com uso racional de papel, tintas e insumos, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos.
19. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à matéria.
20. Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante
21. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 18.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**18.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

- 18.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**18.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**18.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**18.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

**18.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

**18.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**18.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**18.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

### **19. DA VIGÊNCIA**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS	
VISTO	CPL

**19.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### **20. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**20.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **21. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**21.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**21.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**21.1.2.** Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**21.1.3.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**21.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**21.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**21.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**21.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**21.6.** A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

**21.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**21.8.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**21.9.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

**22.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**22.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**22.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**22.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**22.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**22.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**22.8.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

**22.9.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**22.10.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**22.11.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

### **23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**23.1.1.** Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**23.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**23.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS	
VISTO	CPL

**23.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**23.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**23.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**23.4.** O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**23.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**24.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**24.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**24.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**24.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**24.1.5.** fraudar a licitação

**24.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**24.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**24.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**24.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**24.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**24.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**24.2.1.** advertência;

**24.2.2.** multa;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**24.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**24.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**24.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**24.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**24.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**24.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

**24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

**24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**25.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**25.2.** A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

**25.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

**25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

**25.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

**25.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

**25.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

**25.11.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

**25.12.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

**25.13.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - **horário local**);

**25.14.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS	
VISTO	CPL

parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades e Consulta ao Banco de Preços Radar);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- k) ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo;
- l) ANEXO XII - Declaração contendo dados da Licitante;

## **27. DO FORO COMPETENTE**

**27.1.** Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 13 de abril de 2026.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - requisitos da contratação;**

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A presente contratou decorre da necessidade permanente e continuada de atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e de todas as suas Secretarias quanto à obtenção e fornecimento de materiais gráficos diversos, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais, institucionais e finalísticas do Poder Executivo Municipal, constituindo insumo essencial para a formalização de procedimentos internos, padronização documental, comunicação oficial, atendimento ao público, execução de políticas públicas e divulgação de ações de interesse coletivo.

O desempenho cotidiano das atribuições legais dos órgãos municipais exige a utilização sistemática de impressos padronizados, formulários, fichas, blocos, pastas, envelopes timbrados, cartões, adesivos, banners, faixas, panfletos, cartazes, materiais de identificação, sinalização visual e demais peças gráficas que permitem ao registro de informações, instrução de processos administrativos, controle de serviços, organização de rotinas internas, publicidade dos atos administrativos e comunicação institucional com a população. A ausência, insuficiência ou atraso no conhecimento desses materiais prejudica diretamente a eficiência da gestão pública, podendo ocasionar descontinuidade operacional, retrabalho, falhas de controle, prejuízos à transparência administrativa e redução da qualidade do atendimento prestado aos municípios.

Além das rotinas administrativas, os serviços gráficos assumem caráter estratégico na implementação das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, agricultura, obras, esporte, cultura, turismo, trânsito e demais setores, sendo amplamente usados na divulgação de campanhas educativas e preventivas, eventos institucionais, programas sociais, orientações técnicas e ações informativas de interesse coletivo. Nesse contexto, tais materiais configuram instrumentos essenciais de comunicação social e de aproximação entre Administração e comunidade, contribuindo para ampliar o alcance das iniciativas governamentais e garantir maior efetividade às ações desenvolvidas pelo Município.

Sob a perspectiva administrativa, técnica e econômica, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada para garantir qualidade, padronização, agilidade na produção, atendimento simultâneo a múltiplas demandas, cumprimento de prazos reduzidos e flexibilidade operacional, permitindo à Administração concentrar seus esforços nas atividades finalísticas, ao mesmo tempo em que garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A execução indireta do objeto possibilita ainda a obtenção de ganhos de escala, especialização técnica e melhor controle de custos, fatores que reforçam a vantagem da contratação.

A necessidade, portanto, de caracterizar-se como contínua, previsível e essencial ao interesse público, enquadrando-se como contratação de bens e serviços comuns, esses padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se, assim, na



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

identificação clara do problema administrativo a ser solucionado e na demonstração de que a futura contratação constitui medida necessária, adequada e eficiente para garantir a regularidade, a padronização e a melhoria dos serviços prestados à coletividade, em consonância também com o art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa nº 40/2020.

Desta forma, evidencia-se que a contratação pretendida não se trata de demanda eventual ou acessória, mas de exceções estruturantes e necessárias ao funcionamento da Administração Municipal, sendo obrigatórias para garantir a continuidade dos serviços públicos, a comunicação institucional adequada e o atendimento eficiente às necessidades da população de Paranaíta/MT.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social. do Município de Paranaíta/MT.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter atestados técnicos objetivo na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados no/em Local especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

A definição dos requisitos acima descritos objetiva estabelecer critérios mínimos e suficientes de habilitação jurídica, regularidade fiscal e ambiental, qualidade técnica, capacidade operacional e responsabilidade contratual, de modo a garantir que uma futura contratada possua condições efetivas de execução do objeto com qualidade, segurança, eficiência e tempestividade, riscos de inexecução, atrasos, descontinuidade dos serviços ou prejuízos à Administração Pública. Tais critérios guardam estrita observância ao disposto no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, na medida em que delimitam as características indispensáveis à escolha da solução mais adequada, vedadas restrições indevidas à competitividade e preservado o caráter isonômico do certo.

Os requisitos propostos visam garantir que a execução contratual ocorra de forma regular e padronizada, garantindo a rastreabilidade das demandas, o cumprimento dos prazos, a compatibilidade entre a capacidade produtiva e o volume solicitado, bem como a observância das normas técnicas, trabalhistas, ambientais, de segurança e de responsabilidade civil, fatores essenciais para resguardar o interesse público e a continuidade das atividades administrativas exercidas pelas diversas Secretarias Municipais. A comprovação de proteção técnica e operacional mostra-se especialmente necessária para garantir que a empresa tenha estrutura organizacional, recursos humanos, equipamentos e processos internos suficientes para atender transferências simultâneas, inclusive em situações de aumento sazonal ou emergencial de demanda.

A previsão de prazos definidos para entrega, substituição ou correção de eventuais inconformidades, bem como a responsabilização por danos e as obrigações de atendimento imediato às determinações da fiscalização contratual, visa conferir maior controle à Administração, permitindo o acompanhamento contínuo da execução, a correção tempestiva de falhas e mitigação de riscos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos no art. 5º e não art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Do mesmo modo, a previsão de mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro e adequação de preços preserva a manutenção das condições efetivas da proposta, assegurando a estabilidade contratual sem prejuízo à vantagem da contratação.

Dessa forma, os requisitos ou especificações mostram-se fornecidos, necessários e suficientes para selecionar a proposta adequada ao atendimento das necessidades institucionais do Município de Paranaíta/MT, conferindo segurança jurídica ao procedimento licitatório e maior probabilidade de



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

sucesso na execução do ajuste, garantindo que a contratação alcance os resultados esperados quanto à qualidade, confiabilidade, continuidade e aplicação adequada dos recursos públicos.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do planejamento da contratação, objetivou analisar as alternativas disponíveis no setor econômico relevante, identificar fornecedores aptos ao atendimento da demanda administrativa e aferir os preços praticados, de modo a subsidiar técnicas a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em observância ao disposto no inciso V do parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei 14.133/2021. Tal procedimento tem a finalidade de garantir que a contratação ocorra com base em parâmetros reais de mercado, promovendo a economicidade, a eficiência, a competitividade de determinados e a aplicação adequada dos recursos públicos.

Para a formação da estimativa de valores, proceda a uma pesquisa de preços por meio de consultas ao sistema Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, utilizando-se exclusivamente referências de contratações públicas recentes e compatíveis com o objeto pretendido, limitadas ao período máximo de seis meses anteriores à realização do estudo, a fim de refletir a realidade atual do mercado e evitar distorções decorrentes de defasagem temporal. Foram consideradas apenas contratações com características semelhantes quanto ao tipo de serviço, especificações técnicas, quantitativas e condições de fornecimento, garantindo maior fidelidade e comparabilidade dos dados obtidos.

Complementarmente, fizemos uma pesquisa direta junto ao mercado fornecedor, por meio de solicitação de orçamentos e consultas a empresas do ramo, bem como análise de preços praticados em contratos vigentes de outras entes públicos e referências comerciais, buscando ampliar uma base de dados e garantir maior precisão na estimativa. Essa combinação de fontes possibilitou a obtenção de um panorama mais abrangente e seguro, reduzindo riscos de sobrepreço ou subavaliação dos valores estimados.

A avaliação das alternativas demonstrou que a contratação de empresa especializada para execução indireta dos serviços revela-se uma solução técnica e economicamente mais adequada, uma vez que o mercado local e regional apresenta número suficiente de fornecedores capacitados, com estrutura operacional e competitividade aptas a atender às demandas do Município com qualidade, tempestividade e custos compatíveis com os praticados no setor. A competição entre discutimos tende a fornecer melhores condições de preço e desempenho, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, o levantamento realizado fornece base técnica consistente para a definição do modelo de contratação e da estimativa orçamentária, demonstrando que os valores adotados estão alinhados aos padrões de atendimento ao mercado e que a solução escolhida aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantagem, garantindo segurança jurídica ao procedimento licitatório e maior probabilidade de saída na futura execução contratual.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

A solução adotada para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e de todas as suas Secretarias consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, contemplando a execução integral de todas as etapas de produção, fabricação, acabamento, transporte e entrega dos materiais solicitados, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência. Trata-se de serviços de natureza comum, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente mensuráveis, possibilitando execução indireta por fornecedor especializado, com maior eficiência operacional e melhor aproveitamento de recursos públicos.

A contratação será realizada por meio da modalidade pregão, em conformidade com o artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns, adotando-se as classificações de julgamento pelo menor preço, garantindo ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 6º, inciso XLV, e do artigo 82 da referida lei, tendo em vista que as demandas possuem caráter contínuo, parcelado e variável ao longo do exercício, não sendo possível definir antecipadamente o quantitativo exato a ser contratado, o que exige maior flexibilidade para operações conforme a necessidade efetiva de cada unidade administrativa.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa ou instrumento equivalente à Secretaria requisitante, contendo a descrição do serviço, as especificações, os quantitativos, o local de entrega e o prazo para atendimento. Caberá à contratação disponibilizar todos os recursos materiais, humanos, técnicos e logísticos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os produtos entregues deverão atender integralmente aos padrões técnicos exigidos, garantindo impressão adequada, acabamento, legibilidade, durabilidade e conformidade com a identidade visual institucional quando aplicável. Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades constatadas pela fiscalização deverão ser corrigidas ou excedidas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos, caracterizando obrigação de garantia e suporte técnico durante a execução contratual.

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor designado, e quem competirá verificará a conformidade das entregas, atestará a execução dos serviços, registrará ocorrências e adotará as providências necessárias à execução adequada do ajuste, garantindo o controle de qualidade, cumprimento das condições pactuadas e proteção ao interesse público.

Dessa forma, a solução estruturada por meio de pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços e execução parcelada sob demanda, mostra-se adequada, suficiente e eficiente para garantir continuidade, agilidade, padronização e qualidade na prestação dos serviços gráficos necessários ao funcionamento da Administração Municipal, em conformidade com o inciso VII do parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e com o artigo 7º, inciso IV, da Instrução Normativa 40/2020.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir de levantamento técnico com base no histórico de consumo registrado nos exercícios anteriores, considerando as contratações já realizadas pelo Município, as ordens de entrega emitidas, os relatórios de utilização encaminhados pelas Secretarias e o volume médio de demandas atendidas nos períodos precedentes. Tal metodologia permite identificar o padrão real de uso dos serviços gráficos no âmbito da Administração Municipal, fornecendo previsão mais precisa e compatível com a necessidade concreta de ente público.

Para a consolidação dos quantitativos, foram consideradas as necessidades específicas de todas as Secretarias e setores administrativos, tendo em vista que os serviços gráficos são empregados de forma



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

contínua e transversal no suporte às atividades institucionais, administrativas e finalísticas, incluindo rotinas internas, instrução de processos, comunicação oficial, campanhas educativas, eventos públicos, ações de orientação social e demais iniciativas promovidas pelo Município. Assim, a apuração conjunta das demandas possibilita a visão global do consumo, evitando a fragmentação de contratações e permitindo melhor planejamento administrativo.

A estimativa também levou em conta a interdependência com outras contratações e a necessidade de atendimento simultâneo de múltiplas unidades requisitantes, de modo a garantir a segurança adequada, regular e ininterrupta ao longo da vigilância contratual. Esse dimensionamento integrado favorece a obtenção de economia de escala, uma vez que a concentração dos quantitativos em único procedimento licitatório tende a gerar maior competitividade entre fornecedores e redução dos custos unitários, resultando em melhor relação custo-benefício para a Administração.

Os quantitativos foram ajustados com base em médias históricas de consumo, acrescidos apenas de margem técnica razoável para absorver variações previsíveis de demanda, como campanhas institucionais, eventos sazonais e ampliação de ações públicas, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a continuidade dos serviços, quanto o superdimensionamento, que poderia gerar desespero de recursos.

As memórias de cálculo, planilhas de consolidação, relatórios de consumo e demais documentos que fundamentam a estimativa integram o processo administrativo, conferindo transparência, rastreabilidade e suporte técnico as peças previstas, em conformidade com o inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e com o artigo 7º, inciso V, da Instrução Normativa 40/2020. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se adequadas, fornecidas e suficientes para atender às necessidades das Secretarias Municipais durante a vigilância da contratação, garantindo planejamento eficiente, continuidade operacional e utilização racional dos recursos públicos.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos projetados para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e nos preços unitários referenciais obtidos por meio de pesquisa técnica anteriormente realizada, observando as competições atuais de mercado e contratações públicas compatíveis com o objeto, em atendimento ao disposto no inciso VI do parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei 14.133/2021. O objetivo do procedimento consiste em garantir que o orçamento estimado reflita valores reais e praticáveis, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa e garantindo a aplicação adequada dos recursos públicos.

Como parâmetro inicial de referência, foi considerada a última contratação promovida pelo Município para objeto de mesma natureza, formalizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 83/2024, cujo valor global registrado atingiu o montante de R\$ 464.134,90, representando dado concreto de especificações realizadas pela Administração. Tal informação constitui importante marco comparativo, pois reflete preços reais contratados, necessários como base histórica para análise da evolução de custos, comportamento do mercado fornecedor e dimensionamento orçamentário da nova contratação.

Complementarmente, proceda à atualização dos valores por meio de pesquisa de preços em fontes idôneas, incluindo sistemas oficiais de acompanhamento de contratações públicas, referências de outras entes da Administração e cotações junto às empresas do ramo, priorizando-se dados recentes, limitados a período compatível com a realidade atual do mercado, de forma a evitar defasagens. A citação dessas informações possibilitou a definição de preços unitários referenciais conformes com as especificações técnicas exigidas e com as condições de execução previstas.

O valor global estimado foi obtido por meio da multiplicação dos preços unitários referenciais pelos quantitativos específicos, conforme memória de design detalhado constante do processo



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

administrativo, acompanhado das respectivas planilhas e documentos comprobatórios. Tal metodologia garante transparência, rastreabilidade e fundamentação técnica ao orçamento estimado, permitindo avaliação adequada da vantagem das propostas a serem apresentadas no certame.

Ressalta-se que, pela razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado possui caráter meramente referencial, uma vez que as contratações ocorreram de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, não tendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos previstos. Nos termos da legislação, o detalhamento do orçamento poderá constar no anexo classificado, caso a Administração opte por resguardar seu sigilo até a conclusão da licitação, medida admitida para preservação da competitividade de certame.

Dessa forma, as estimativas mostram-se compatíveis com o histórico de contratações do próprio Município e com os preços atualmente praticados no mercado, evidenciando adequação orçamentária, razoabilidade dos valores e segurança jurídica para a transação da licitação.

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o média entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o menor preço por item, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

A definição quanto ao parcelamento da solução foi realizada com base na análise técnica, operacional e econômica do objeto, considerando como características dos serviços pretendidos, a forma de utilização pela Administração e a necessidade de garantir maior eficiência, competitividade e racionalização dos recursos públicos, nos termos do inciso VIII do parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Verificou-se que os serviços gráficos exigidos pelas diversas Secretarias possuem natureza comum, padronizada e interdependente, sendo utilizados de forma contínua e transversal por toda a estrutura administrativa do Município. Pela razão dessa característica, a realização de múltiplas contratações isoladas ou a fragmentação do objeto por unidades administrativas não se mostra adequada, pois poderia gerar perda de escala, aumento de custos operacionais, multiplicidade de contratos, maior complexidade na gestão e fiscalização, além de risco de tratamento desigual entre setores e possível fracionamento indevido da despesa.

Sob o aspecto econômico, a concentração do objeto em único procedimento licitatório tende a ampliar a competitividade e proporcionar condições de preço, tendo em vista o maior volume global estimado, o que favorece a obtenção de melhores propostas mais vantajosas e redução dos custos unitários. O agrupamento também contribui para padronização de especificações, uniformidade de qualidade, simplificação da gestão contratual e otimização dos recursos administrativos empregados no acompanhamento da execução.

Por outro lado, a execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as operações sejam realizadas conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria, em variáveis quantitativas ao longo da vigência de ata, sem



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

obrigatoriedade de contratação integral do volume estimado. Tal modelo garante segurança operacional, evita formação de estoques necessários e impede desperdícios, conciliando economia de escala na licitação com consumo racional durante a execução.

Desta forma, conclui-se que a solução não deve ser parcelada em contratações distintas, sendo mais vantajosa a realização de licitação única com execução parcelada, estratégia que atende aos princípios de economicidade, eficiência, planejamento e vantagem, garantindo melhor gestão do contrato e satisfação adequada das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para esta contratação, não foi identificada a necessidade de realizar outro processo licitatório.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2026.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na obtenção de maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos, por meio da disponibilização contínua e tempestiva de serviços gráficos adequados às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e de suas Secretarias, garantindo suporte operacional indispensável ao desempenho das atividades institucionais e à prestação adequada dos serviços públicos à população.

Sob o aspecto da economicidade, espera-se a redução de custos unitários decorrente do ganho de escala fornecido pela realização de procedimento licitatório único, aliado à competitividade entre fornecedores e à adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita contratações parceladas conforme a demanda efetiva, evitando transações desnecessárias, desperdícios, formação de estoques ociosos e imobilização indevida de recursos orçamentários. Tal sistemática contribui para que os gastos ocorram somente quando houver necessidade concreta, promovendo maior controle financeiro e melhor previsibilidade das despesas.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite que os servidores municipais concentrem seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas de cada Secretaria, eliminando a necessidade de gestão operacional direta de serviços gráficos, retrabalhos, improvisações ou deslocamentos para atendimento de demandas emergenciais, resultando em maior produtividade, organização das rotinas administrativas e melhoria na qualidade do atendimento ao atendimento.

No que se refere aos recursos materiais e operacionais, a contratação garante padronização, qualidade técnica, agilidade na produção e regularidade não qualificada dos materiais solicitados, redução de falhas, atrasos e interferências que possam comprometer a execução das ações governamentais, campanhas institucionais, programas sociais e demais iniciativas de interesse público. Espera-se, ainda, maior controle e rastreabilidade das interferências, facilitando o planejamento interno e a fiscalização contratual.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Como resultado global, pretende-se garantir a continuidade dos serviços, maior eficiência na gestão, melhor aplicação dos recursos financeiros e elevação do nível de organização administrativa, proporcionando à Administração Municipal condições adequadas para cumprir suas atribuições legais com qualidade, tempestividade e atendimento eficaz às demandas da coletividade, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Anteriormente à suspensão do contrato, a Administração adotará as medidas administrativas e operacionais necessárias para garantir a adequada gestão, fiscalização e execução do objeto, em conformidade com o inciso X do parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e com o artigo 7º, inciso XI, da Instrução Normativa 40/2020, de modo a garantir que a contratação produza os resultados esperados e atenda ao interesse público.

Inicialmente, será promovida a formalização da demanda pelas Secretarias requisitantes, com consolidação dos quantitativos estimados, definição das especificações técnicas padronizadas e verificação da disponibilidade orçamentária, garantindo compatibilidade entre o planejamento da contratação e a Lei Orçamentária Anual. Tais medidas visam conferir previsibilidade, organização e controle às futuras diretivas, evitando improvisações e contratações emergenciais.

Será providenciada a designação formal de gestor e fiscal do contrato, ou equipe de fiscalização, composta por servidores capacitados, aos quais competirão acompanhar a execução, atestar as entregas, verificar a conformidade dos serviços prestados, registrar ocorrências e adotar as disposições para correção de eventuais falhas, garantindo o cumprimento das condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Quando necessário, os servidores convidados recebem instruções e capacitação sobre procedimentos de gestão e fiscalização contratual, em observância às boas práticas de controle e governança das contratações públicas.

A Administração também organizou os fluxos internos de solicitação, solicitação e coleta de serviços, definindo rotinas para emissão de Notas de Autorização de Despesa, prazos, locais de entrega, responsáveis pela coleta e conferência de materiais, bem como mecanismos de registro e controle das demandas atendidas, de forma a garantir rastreabilidade, transparência e eficiência na execução do ajuste.

Além disso, serão adotadas medidas de comunicação interna para orientar as unidades administrativas quanto à correta utilização do dado de registro de preços e dos procedimentos de requisição, evitando restrições fora dos padrões estabelecidos e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Desta forma, as disposições a serem aprovadas anteriormente à contratação têm por finalidade estruturar o ambiente administrativo e operacional necessário à execução adequada do contrato, fortalecendo a fiscalização, reduzindo riscos de falhas e garantindo maior eficiência, controle e efetividade na prestação dos serviços gráficos exigidos pelo Município.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação, por se tratar da prestação de serviços gráficos, não apresenta impactos ambientais de grande relevância ou complexidade, contudo envolve efeitos indiretos relacionados ao



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

consumo de matérias-primas, especialmente papel, tintas, insumos químicos, energia elétrica e geração de resíduos decorrentes do processo produtivo, exigência a adoção de medidas preventivas e mitigadoras relativas à promoção da sustentabilidade e ao uso racional dos recursos naturais, em conformidade com o inciso XII do parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Dentre os principais impactos potenciais identificados destacam-se o consumo de papel e outros materiais provenientes de florestas, a utilização de tintas e solventes, a geração de aparas, sobras de produção e resíduos de impressão, bem como o uso de embalagens e transporte para entrega de materiais. Tais fatores, embora inerentes à atividade gráfica, podem ser minimizados mediante práticas adequadas de planejamento, controle de produção e destinação ambientalmente correta dos rejeitos.

Como medidas mitigadoras, será priorizada a contratação de empresas que adotem boas práticas de gestão ambiental, promovendo uso eficiente de insumos, redução de desperdícios, reaproveitamento de materiais, reciclagem de utensílios de papel, descarte adequado de resíduos sólidos e observância das normas ambientais aplicáveis. A contratada deverá ainda realizar uma destinação final ambientalmente adequada de sobras, refúgios, embalagens e demais resíduos provenientes da execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de manejo inadequado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecido sob demanda também contribui para a sustentabilidade da contratação, na medida em que evita a produção excessiva, a formação de estoques necessários e o descarte de materiais obsoletos, permitindo que os serviços sejam solicitados apenas em conformidade com a necessidade real da Administração, evitando desperdícios e consumo indevido de recursos.

Sempre que tecnicamente viável, serão observados critérios de sustentabilidade, como utilização de papéis provenientes de fontes legalmente certificadas, materiais recicláveis ou reciclados, otimização de formatos de impressão, redução de embalagens e processos produtivos mais eficientes, sem prejuízo da qualidade e da economicidade da contratação.

Desta forma, conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, sendo as medidas previstas suficientes para garantir a execução contratual alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, do consumo consciente e da responsabilidade ambiental da Administração Pública.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Com base nas análises técnicas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretende da mostra-se adequada, necessária e completa para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e de suas Secretarias, tendo sido demonstrada a existência de necessidade administrativa contínua, solução compatível com o mercado fornecedor, previsão de quantitativos consistentes com o consumo histórico, preços referenciais compatíveis com a realidade mercadológica e modelo de execução apto a garantir eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

Verificou-se que a solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada por meio de pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços e execução parcelada sob demanda, atende de forma satisfatória aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da vantagem, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração, bem como maior controle e padronização dos serviços prestados.

Restou evidenciado, ainda, que os riscos envolvidos são administráveis, que os impactos ambientais são de baixa relevância e mitigáveis, que foram previstas medidas preventivas adequadas para gestão e fiscalização contratual e que há compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município, inexistindo órgãos técnicos, operacionais ou jurídicos que impeçam o controle regular do processo de contratação.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

Dessa forma, em atendimento ao disposto no inciso XIII do parágrafo primeiro do artigo 18 da Lei 14.133/2021, declara-se a obrigação da contratação pretendida, recomendando-se o processamento do procedimento licitatório para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

---

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social

### **1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- Pregão presencial – S.R.P
- Pregão presencial - CONTRATO
- Concorrência Pública
- Pregão eletrônico – S.R.P
- Pregão eletrônico - CONTRATO
- Com itens exclusivos para ME/MPÉs.
- Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

### **2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:**

- Compras de materiais e bens comuns
- Compras de equipamento e materiais
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- Serviços especializados
- Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- Serviços de engenharia e obras

### **3. DO OBJETO:**

**3.1.** O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

### **4. DA JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: A contratação faz-se necessária para abastecer a frota de veículos, máquinas e



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

equipamentos do Município de Paranaíta/MT, necessários no desenvolvimento dos trabalhos e atividades realizadas pela Secretaria. A falta deste insumo implicaria incisivamente no funcionamento dos serviços prestados por esta prefeitura, desta forma é de suma importância a realização deste processo licitatório.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b):**

**5.1.** A presente contratação se fundamenta na visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e maquinários do Município de Paranaíta/MT, para atender todas as Secretarias Municipal, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do sistema radar e entre outros oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme estudos técnico preliminar.

## **6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)**

**6.1.** Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d):**

A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

**7.2.** A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

**7.3.** A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

## **8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

**8.1.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

**8.2.** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

**8.3.** Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades de cada Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:**

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;

9.1.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.1.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

neste Termo de Referência;

- 9.1.4. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 9.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.1.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de contrato/ata;
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- 9.1.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- 9.1.10. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
  - 9.1.10.1. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
  - 9.1.10.2. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
  - 9.1.10.3. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
  - 9.1.10.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

## **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:**

- 9.2.1. Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.2.2. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;
- 9.2.3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;
- 9.2.4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- 9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- 9.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- paralisação de qualquer natureza;
- 9.2.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
  - 9.2.8. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;
  - 9.2.9. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;
  - 9.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
  - 9.2.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - 9.2.12. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;
  - 9.2.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
  - 9.2.14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;
  - 9.2.15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;
  - 9.2.16. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;
  - 9.2.17. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;
  - 9.2.18. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;
  - 9.2.19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

### **9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:**

1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (duas) horas, para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
  - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar defeitos ou avarias, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo;

3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo de referência e Anexo I, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

5. A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo;

6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

a) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

### **10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:**

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

Conforme abaixo descrito:

O serviço deverá ser executado conforme solicitação demandada pela secretaria municipal de obras podendo compreender zona urbana e rural.

### **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:**

Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até 01 (Um) dia corrido, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

Conforme abaixo descrito:

Imediato

### **12. DAS PROPOSTAS:**

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

### 13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

- Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

- Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

- termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

**As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.**

Rubrica Orçamentária e fontes de recursos: **12.001.**

### 15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

- NÃO SE APLICA  Empreitada por Preço Global
- Empreitada por Preço Unitário  Empreitada Integral
- Contratação por Tarefa

### 16. FORMAS DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

- Direta  NÃO SE APLICA
- Indireta

### 17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

- A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
  - Não se aplica;
  - A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:
- Não se aplica;

### 18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.
- CONTRATO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**18.2.** O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da n°. Lei n°. 14.133/21.

**18.3.** Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei n°.14.133/21.

**18.4.** Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n°. 14.133/21.

### **19. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

SERVIDOR (A): Valdinei Makohin do Nascimento

FUNÇÃO: Fiscal de Contrato, Combustível do Departamento de Frotas

E-MAIL: comprapecas@hotmail.com

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1.** O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

**20.2.** Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei n°. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

---

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal n°. 001/2026 e 002/2026



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAPA DE PROCESSO - RESULTADO EXAME CATETERISMO/ULTRASOM, EM OFF-SET GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO 47,80 X 32,80 CM, EM 1X0 CORES, COM BOLSO EM 0X0 CORES EM PAPEL OFF-SET COM IMPRESSAO CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO	UNID	5	R\$ 6,13	R\$ 30,65
02	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLÁSTICOS COLORIDO.	M2	860	R\$ 125,00	R\$ 107.500,00
03	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLASTICO LOGO 50X50CM COLORIDO.	UNID	565	R\$ 32,00	R\$ 18.080,00
04	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLASTICO LOGO 40X50 CM. COLORIDO.	UNID	500	R\$ 27,16	R\$ 13.580,00
05	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLASTICOS 20X10 CM. COLORIDO.	UNID	605	R\$ 4,53	R\$ 2.740,65
06	CONFECÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL AUTO COPIATIVO COM 2 VIAS BLOCO COM 50 FOLHAS 10X15.	BLOCO	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
07	CONFECÇÃO DE BANNER – FAIXA EM LONA SEM ILHOS EM ALTA RESOLUÇÃO INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA	M2	925	R\$ 137,00	R\$ 126.725,00
08	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÃO 15X21 CM, COM TIMBRE E 20 FOLHAS CADA	UNID	355	R\$ 7,90	R\$ 2.804,50
09	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL DATADOR Q-43	UNID	45	R\$ 135,00	R\$ 6.075,00
10	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.15	UNID	64	R\$ 110,00	R\$ 7.040,00
11	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.25	UNID	52	R\$ 123,33	R\$ 6.413,16
12	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.40	UNID	54	R\$ 96,00	R\$ 5.184,00
13	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.55	UNID	52	R\$ 119,00	R\$ 6.188,00
14	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL. N°.20	UNID	71	R\$ 79,33	R\$ 5.632,43
15	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL. N°.30.	UNID	61	R\$ 96,33	R\$ 5.876,13
16	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA 9,5X5,5 CM, COUCHÊ 350G COLORIDO	UNID	2150	R\$ 0,37	R\$ 795,50



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

17	CONFECCÃO DE CERTIFICADOS 15X21 CM COUCHÊ 180 G COLORIDO.	UNID	1638	R\$ 4,40	R\$ 7.207,20
18	CONFECCÃO DE CERTIFICADOS NO TAMANHO A4 COUCHÊ 180G, COLORIDO	UNID	1495	R\$ 8,00	R\$ 11.960,00
19	CONFECCÃO DE CONVITES 20X15CM COUCHÊ 230G. COLORIDO	UNID	1830	R\$ 4,26	R\$ 7.795,80
20	CONFECCÃO DE CRACHÁ EM PVC 5X9 CM COM CORDÃO PERSONALIZADO	UNID	780	R\$ 34,33	R\$ 26.777,40
21	CONFECCÃO DE ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 24X34.	UNID	1545	R\$ 3,63	R\$ 5.608,35
22	CONFECCÃO DE ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 24X34.	UNID	1595	R\$ 3,63	R\$ 5.789,85
23	CONFECCÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 1, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	160	R\$ 34,66	R\$ 5.545,60
24	CONFECCÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 2, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	135	R\$ 34,66	R\$ 4.679,10
25	CONFECCÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 3, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	138	R\$ 34,66	R\$ 4.783,08
26	CONFECCÃO DE FOLDER 20X28 CM COLORIDO COUCHÊ 115 G.	UNID	1245	R\$ 2,07	R\$ 2.577,15
27	CONFECCÃO DE FOLDER 30X20 CM COUCHÊ 115G, 1 COR.	UNID	1000	R\$ 1,91	R\$ 1.910,00
28	CONFECCÃO DE FOLDER COLORIDO - 1/2 OFÍCIO 15X22 CM COUCHÊ 115 G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNID	2100	R\$ 1,60	R\$ 3.360,00
29	CONFECCÃO DE FOLDER COLORIDO 20X30 CM COUCHÊ 115 G	UNID	920	R\$ 2,10	R\$ 1.932,00
30	CONFECCÃO DE FORMULARIO DA OUVIDORIA BLOCO COM 50 FOLHAS 23X15 A4 75G	BLOCO	60	R\$ 23,33	R\$ 1.399,80
31	CONFECCÃO DE IMPRESSO DO TIPO BLOCO PARA RELATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, 25X2 VIAS NUMERADAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 15X20	UNID	150	R\$ 30,33	R\$ 4.549,50
32	CONFECCÃO DE IMPRESSO DO TIPO BLOCO SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO, 50X3 VIAS NUMERADAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 15X20	UNID	150	R\$ 67,33	R\$ 10.099,50



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

33	CONFEÇÃO DE IMPRESSOS CALENDÁRIO ESCOLAR EM POLICROMIA, CONTENDO 12 MESES E LEGENDA PAPEL DUPLEX 250GM2 PLASTIFICADO TAMANHO 50 X 80 CM	UNID	108	R\$ 135,66	R\$ 14.651,28
34	CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO DIÁRIO DE BORDO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO, 2 VIAS, 110 PAGINAS, EM 1/0 COR, CAPA E MIOLO, CAPA DURA, ARTE INCLUSA CONFORME PEDIDO DO ORGÃO	UNID	330	R\$ 62,86	R\$ 20.743,80
35	CONFEÇÃO DE INFORMATIVO (04 FOLHAS) 1 COR TAM. A4 COUCHÊ 115 G	UNID	360	R\$ 5,86	R\$ 2.109,60
36	CONFEÇÃO DE INFORMATIVO 21X31CM SULF.75G. 1COR.	UNID	690	R\$ 1,89	R\$ 1.304,10
37	CONFEÇÃO DE PANFLETO 15X21 CM COLORIDO FRENTE/VERSO COUCHÊ 115 G.	UNID	3380	R\$ 1,93	R\$ 6.523,40
38	CONFEÇÃO DE PASTA A4 COM SUPORTE INTERNO, PAPEL DUPLEX 250 G 32X47 CM.	UNID	1220	R\$ 8,43	R\$ 10.284,60
39	CONFEÇÃO DE PASTAS REFORÇADAS 34X50CM DUPLEX 180G.1 COR	UNID	870	R\$ 7,70	R\$ 6.699,00
40	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO E SINALIZACAO - DO TIPO ALUMINIO AUTO ADESIVA, MEDINDO 25X 17MM, NA COR PRETA, PARA IDENTIFICACAO DE VOLTAGEM 110 VOLTS	UNID	440	R\$ 3,33	R\$ 1.465,20
41	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - PULSEIRA DE IDENTIFICACAO CONFECCIONADA COM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE, NOS TAMANHOS RN/INFANTIL SENDO METADE NA COR AZUL E METADE NA COR ROSA. PRODUTO HIPOALERGICO, MACIO, SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES. ACEITA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRAFICA, RESISTENTE A ÁGUA, CONTEM TRAVA DE SEGURANCA ALTAMENTE RESISTENTE E INVIOLAVEL. UNIDADE	UNID	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
42	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50,	UNID	2090	R\$ 0,85	R\$ 1.776,50



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	NA COR ROXA				
43	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR AMARELA	UNID	2390	R\$ 0,85	R\$ 2.031,50
44	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR AZUL	UNID	2090	R\$ 0,85	R\$ 1.776,50
45	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR LARANJA	UNID	2390	R\$ 0,85	R\$ 2.031,50
46	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR VERDE	UNID	2100	R\$ 0,85	R\$ 1.785,00
47	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINACAO ADULTO - 180 GRAMAS. - F32 (10,5X15), 1X1 CORES, SULF. 180G.	UNID	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
48	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ACS (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE), NO FORMATO A4, BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 210 X 297 MM	BLOCO	100	R\$ 44,33	R\$ 4.433,00
49	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATORIA COM 2 VIAS EM FOLHAS CARBONADAS TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS (297X210MM)	BLOCO 100 FOLHAS	20	R\$ 52,66	R\$ 1.053,20
50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUERIMENTO DE INSPENÇÃO SANITARIA COM 20 FOLHAS A4 (297X210MM)	UNID	20	R\$ 26,66	R\$ 533,20
51	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL MENINA MODELO MISTERIO DA SAÚDE	UNID	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	COM 94 FLS 15X21 EM PAPEL COUCHE				
52	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL MENINO MODELO MISTERIO DA SAÚDE COM 94 FLS 15X21 EM PAPEL COUCHE	UNID	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
53	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA DE HIPERTENSAO ARTERIAL F-32, 01 COR, SULF 180G, FRENTE E VERSO	UNID	1000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
54	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM OFF SET 90G, MEDINDO 22,9X11,5CM, DO TIPO OFICIO (COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	UNID	7100	R\$ 2,65	R\$ 18.815,00
55	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA DE PAPEL PARA IDENTIFICACAO DE SORO, AUTO ADESIVO 180G/M2,1/0 COR, MEDINDO 7,0X4,5CM,	UNID	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
56	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL, BLOCO MEDINDO 21 X 30 CM, COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	30	R\$ 43,33	R\$ 1.299,90
57	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG. X 19,0 AL, MODELO A SER ENVIADO PELO ORGAO SOLICITANTE.	BLOCO 50 FOLHA	500	R\$ 17,66	R\$ 8.830,00
58	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO, REFLETIVO BRANCO, MEDINDO 60 X 60.	UNID	190	R\$ 125,33	R\$ 23.812,70
59	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BLOCO DE AUTO DE NOTIFICACAO EM 3 FOLHAS CARBONADAS EM FOLHA A4 COM 100 FOLHAS	UNID	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
60	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BOLETIM INFORMATIVO, PAPEL COUCHE FOSCO 100G/M2, EM 4/4 CORES, TAMANHO A4 (INFORMATIVO SOBRE DENGUE)	UNID	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
61	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPE	UNID	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	BRANCO COM TIMBRE DA SECRETARIA DE SAUDE 23X11				
62	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA VINIL 4 X 1,5 CM IDENTIFICACAO DE GARRAFA TERMICA CAFE, CHA, LEITE, COM ACUCAR, SEM ACUCAR	UNID	1165	R\$ 1,75	R\$ 2.038,75
63	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO 7,00X3,5 IDENT. DE ALIMENTO	UNID	10000	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00
64	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA PLASTICA IMPRESSA TAM. 5X5 CM IDENT. SUPLEMENTO	UNID	1010	R\$ 2,21	R\$ 2.232,10
65	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL PARA PAPEL A4 (100 folhas)	UNID	830	R\$ 12,49	R\$ 10.366,70
66	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVROS - DO TIPO CADERNO DE DEVER, CAPA EM PAPEL COUCHE 220 G/M2, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSAO OFF SET, MIOLO FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, FORMATO 21X31 CM, 12 PAGINAS, TEXTO PROERD.	UNID	300	R\$ 32,86	R\$ 9.858,00
67	SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, DUAS DOBRAS, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO (MENINA)	UNID	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
68	SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, DUAS DOBRAS, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO (MENINO)	UNID	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
69	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS, CARBONADO	BLOCO 50 FOLHA	500	R\$ 27,66	R\$ 13.830,00
70	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA CARNE IPTU, TAMANHO ABERTO 11 X 43 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, 4 X 1 CORES, EM PAPEL COUCHE 170G, COM JANELA.	UNID	6000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
71	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - PLACA DE IDENTIFICACAO, EM METALON E LONA VINIL, COM ESTRUTURA EM PVC	M2	220	R\$ 245,00	R\$ 53.900,00
72	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO QUADRO DE	M2	67	R\$ 470,00	R\$ 31.490,00



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	AVISO,EM PVC DE 2,00MM, COM APLICACAO DE ADESIVO IMPRESSO, COM 4 BOLSOS EM ACRILICO 2,00MM				
73	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS EM ACM BRANCO BRILHO,	M2	510	R\$ 356,66	R\$ 181.896,60
74	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM ACRILICO,COM IMPRESSAO	M2	535	R\$ 1.166,66	R\$ 624.163,10
75	SERVICO DE ENCADERNACAO - ENCADERNACAO, 201 A 500 FOLHAS,COM CAPA TRANSPARENTE.	UND	335	R\$ 22,20	R\$ 7.437,00
76	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B , COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL - BLOCO 50 FOLHA	BLOCO COM 50 FOLHAS	210	R\$ 18,66	R\$ 3.918,60
77	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DA GESTANTE (MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE 4ª EDICAO), NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO, 48 PAGINAS.	UNID	200	R\$ 45,33	R\$ 9.066,00
78	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL SULFITE,NA COR PARDA,GRAMATURA DE 150GR/M2,TAMANHO A4	UNID	10400	R\$ 3,03	R\$ 31.512,00
79	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE ANESTESIA, BLOCO 100X1, FORMATO-09, FRENTE/VERSO.	BLOCO 50 FOLHA	30	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
80	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA EM ACETATO	UNID	190	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00
81	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO BANNERS DE LONA - 440	UNID	362	R\$ 120,00	R\$ 43.440,00
82	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO ATESTADO MEDICO, IMPRESSAO OFF-SET EM SULFITE, MEDINDO 15X21 CM	UNID	1133	R\$ 17,66	R\$ 20.008,78
83	SERVICO DE PLASTIFICACAO - PLASTIFICACAO COM LAMINACAO - UNIDADE	BLOCO 50 FOLHA	245	R\$ 7,66	R\$ 1.876,70
84	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO AVANÇADO, GRAMATURA 165G, IMPRESSAO COLOR, PACOTE COM 100 FOLHAS	UNID	235	R\$ 45,50	R\$ 10.692,50
85	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,240G/M2, NA COR BRANCA	UNID	723	R\$ 4,06	R\$ 2.935,38
86	OUTDOOR - EM LONA, 280 G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3.00 X 9.00 M.	UNID	115	R\$ 1.460,00	R\$ 167.900,00



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

87	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL – DO TIPO ETIQUETA IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO 10,50X6,50cm IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL ESTERILIZADO	UND	10080	R\$ 1,04	R\$ 10.483,20
88	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE ZINCO COM ADESIVO 70X100CM	M2	315	R\$ 246,66	R\$ 77.697,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$1.973.096,54</b>

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$1.973.096,54 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

---

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO III

### MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação iniciada sem saldo orçamentário, podendo gerar paralisação do fornecimento e inadimplência	Planejamento prévio da despesa, reserva orçamentária e emissão de empenho antes das solicitações
Falta de fiscal/gestor do contrato	Ausência de conferência técnica e recebimento indevido de materiais fora das especificações	Designação formal de fiscal e gestor para acompanhamento, controle de prazos e ateste das entregas
Especificações técnicas insuficientes	Entrega de materiais fora do padrão, retrabalho e desperdício de recursos	Descrever detalhadamente formato, gramatura, cores, acabamento, prazos e padrões mínimos no Termo de Referência
Erros na arte ou impressão sem validação	Reimpressões, atrasos e aumento de custos	Exigir prova digital ou amostra para aprovação formal antes da produção definitiva
Atraso na entrega dos materiais	Prejuízo a campanhas institucionais, eventos e rotinas administrativas	Estabelecer prazos contratuais, acompanhamento pelo fiscal e aplicação de penalidades por atraso
Não atendimento de demandas urgentes	Interrupção de serviços essenciais e falhas na comunicação institucional	Prever fornecimento parcelado sob demanda e possibilidade de pedidos emergenciais
Baixa qualidade de impressão ou insumos inadequados	Materiais ilegíveis, desgaste precoce ou inutilização dos produtos	Definir padrões mínimos de qualidade e exigir substituição imediata em caso de não conformidade
Divergência de quantidades entregues	Falta ou excesso de materiais e descontrole de estoque	Conferência física no recebimento e ateste somente após verificação quantitativa
Danos no transporte ou armazenamento	Perda de materiais e necessidade de reposição	Exigir embalagens adequadas e responsabilizar a contratada pelo transporte e integridade dos itens
Sobrepço ou preços incompatíveis com o mercado	Dano ao erário e contratação antieconômica	Realizar pesquisa de preços com múltiplas fontes, incluindo RADAR/MT, contratações similares e cotações atualizadas de até 6 meses
Direcionamento ou restrição indevida da competição	Impugnações, nulidade do certame e responsabilização administrativa	Especificações objetivas, vedação de marcas sem justificativa e ampla publicidade do certame
Inexecução ou abandono contratual	Descontinuidade do fornecimento dos materiais gráficos	Previsão de sanções, multas, rescisão e convocação do próximo classificado
Irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada	Impossibilidade de pagamento ou rescisão contratual	Conferência de certidões na habilitação e verificação periódica durante a vigência
Vazamento ou uso indevido de informações institucionais	Risco à segurança de dados e à imagem da Administração	Exigir confidencialidade, controle de acesso aos arquivos e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados
Descarte inadequado de resíduos gráficos	Impactos ambientais negativos	Incentivar uso racional de insumos, reaproveitamento de papel e destinação ambientalmente adequada dos resíduos
Falha na estimativa de quantitativos	Compras insuficientes ou excessivas, gerando desperdício	Utilizar histórico de consumo das Secretarias e monitorar periodicamente a



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

		execução da ata
Conluio ou falhas na pesquisa de preços	Superfaturamento e responsabilização administrativa	Formalizar pesquisa, identificar servidor responsável e anexar documentação comprobatória ao processo

---

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 026/2026 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Município de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** ( ) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAPA DE PROCESSO - RESULTADO EXAME CATETERISMO/ULTRASOM, EM OFF-SET GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO 47,80 X 32,80 CM, EM 1X0 CORES, COM BOLSO EM 0X0 CORES EM PAPEL OFF-SET COM IMPRESSAO CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO	UNID	5			
02	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLÁSTICOS COLORIDO.	M2	860			
03	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLASTICO LOGO 50X50CM COLORIDO.	UNID	565			
04	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLASTICO LOGO 40X50 CM. COLORIDO.	UNID	500			
05	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLASTICOS 20X10 CM. COLORIDO.	UNID	605			
06	CONFECÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL AUTO COPIATIVO COM 2 VIAS BLOCO COM 50 FOLHAS 10X15.	BLOCO	250			
07	CONFECÇÃO DE BANNER – FAIXA EM LONA SEM ILHOS EM ALTA RESOLUÇÃO INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA	M2	925			
08	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÃO 15X21 CM, COM TIMBRE E 20 FOLHAS CADA	UNID	355			
09	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL DATADOR Q-43	UNID	45			
10	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL Nº.15	UNID	64			
11	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL Nº.25	UNID	52			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

12	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.40	UNID	54			
13	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.55	UNID	52			
14	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL. N°.20	UNID	71			
15	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL. N°.30.	UNID	61			
16	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA 9,5X5,5 CM, COUCHÊ 350G COLORIDO	UNID	2150			
17	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS 15X21 CM COUCHÊ 180 G COLORIDO.	UNID	1638			
18	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS NO TAMANHO A4 COUCHÊ 180G, COLORIDO	UNID	1495			
19	CONFECÇÃO DE CONVITES 20X15CM COUCHÊ 230G. COLORIDO	UNID	1830			
20	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC 5X9 CM COM CORDÃO PERSONALIZADO	UNID	780			
21	CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 24X34.	UNID	1545			
22	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 24X34.	UNID	1595			
23	CONFECÇÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 1, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	160			
24	CONFECÇÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 2, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	135			
25	CONFECÇÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 3, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	138			
26	CONFECÇÃO DE FOLDER 20X28 CM COLORIDO COUCHÊ 115 G.	UNID	1245			
27	CONFECÇÃO DE FOLDER 30X20 CM COUCHÊ 115G, 1 COR.	UNID	1000			
28	CONFECÇÃO DE FOLDER COLORIDO - 1/2 OFÍCIO 15X22 CM COUCHÊ 115 G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNID	2100			
29	CONFECÇÃO DE FOLDER	UNID	920			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	COLORIDO 20X30 CM COUCHÊ 115 G					
30	CONFEÇÃO DE FORMULARIO DA OUVIDORIA BLOCO COM 50 FOLHAS 23X15 A4 75G	BLOCO	60			
31	CONFEÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO BLOCO PARA RELATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, 25X2 VIAS NUMERADAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 15X20	UNID	150			
32	CONFEÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO BLOCO SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO, 50X3 VIAS NUMERADAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 15X20	UNID	150			
33	CONFEÇÃO DE IMPRESSOS CALENDÁRIO ESCOLAR EM POLICROMIA, CONTENDO 12 MESES E LEGENDA PAPEL DUPLEX 250GM2 PLASTIFICADO TAMANHO 50 X 80 CM	UNID	108			
34	CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO DIARIO DE BORDO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO, 2 VIAS, 110 PAGINAS, EM 1/0 COR, CAPA E MIOLO, CAPA DURA, ARTE INCLUSA CONFORME PEDIDO DO ORGÃO	UNID	330			
35	CONFEÇÃO DE INFORMATIVO (04 FOLHAS) 1 COR TAM. A4 COUCHÊ 115 G	UNID	360			
36	CONFEÇÃO DE INFORMATIVO 21X31CM SULF.75G. 1COR.	UNID	690			
37	CONFEÇÃO DE PANFLETO 15X21 CM COLORIDO FRENTE/VERSO COUCHÊ 115 G.	UNID	3380			
38	CONFEÇÃO DE PASTA A4 COM SUPORTE INTERNO, PAPEL DUPLEX 250 G 32X47 CM.	UNID	1220			
39	CONFEÇÃO DE PASTAS REFORÇADAS 34X50CM DUPLEX 180G.1 COR	UNID	870			
40	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO E SINALIZACAO - DO TIPO ALUMINIO AUTO ADESIVA, MEDINDO 25X 17MM, NA COR	UNID	440			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	PRETA, PARA IDENTIFICACAO DE VOLTAGEM 110 VOLTS					
41	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - PULSEIRA DE IDENTIFICACAO CONFECCIONADA COM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE, NOS TAMANHOS RN/INFANTIL SENDO METADE NA COR AZUL E METADE NA COR ROSA. PRODUTO HIPOALERGICO, MACIO, SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES. ACEITA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRAFICA, RESISTENTE A ÁGUA, CONTEM TRAVA DE SEGURANCA ALTAMENTE RESISTENTE E INVIOVEL. UNIDADE	UNID	1000			
42	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50, NA COR ROXA	UNID	2090			
43	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR AMARELA	UNID	2390			
44	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR AZUL	UNID	2090			
45	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO	UNID	2390			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	2,00X24,50CM, NA COR LARANJA					
46	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR VERDE	UNID	2100			
47	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINACAO ADULTO - 180 GRAMAS. - F32 (10,5X15), 1X1 CORES, SULF. 180G.	UNID	1000			
48	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ACS (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE), NO FORMATO A4, BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 210 X 297 MM	BLOCO	100			
49	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATORIA COM 2 VIAS EM FOLHAS CARBONADAS TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS (297X210MM)	BLOCO 100 FOLHAS	20			
50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUERIMENTO DE INSPENÇÃO SANITARIA COM 20 FOLHAS A4 (297X210MM)	UNID	20			
51	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL MENINA MODELO MISTERIO DA SAÚDE COM 94 FLS 15X21 EM PAPEL COUCHE	UNID	300			
52	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL MENINO MODELO MISTERIO DA SAÚDE COM 94 FLS 15X21 EM PAPEL COUCHE	UNID	300			
53	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA DE HIPERTENSAO ARTERIAL F-32, 01 COR, SULF 180G,	UNID	1000			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	FRENTE E VERSO					
54	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM OFF SET 90G, MEDINDO 22,9X11,5CM, DO TIPO OFICIO (COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	UNID	7100			
55	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA DE PAPEL PARA IDENTIFICACAO DE SORO, AUTO ADESIVO 180G/M2,1/0 COR, MEDINDO 7,0X4,5CM,	UNID	10000			
56	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL, BLOCO MEDINDO 21 X 30 CM, COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	30			
57	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG. X 19,0 AL, MODELO A SER ENVIADO PELO ORGAO SOLICITANTE.	BLOCO 50 FOLHA	500			
58	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO, REFLETIVO BRANCO, MEDINDO 60 X 60.	UNID	190			
59	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BLOCO DE AUTO DE NOTIFICACAO EM 3 FOLHAS CARBONADAS EM FOLHA A4 COM 100 FOLHAS	UNID	20			
60	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BOLETIM INFORMATIVO, PAPEL COUCHE FOSCO 100G/M2, EM 4/4 CORES, TAMANHO A4 (INFORMATIVO SOBRE DENGUE)	UNID	200			
61	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DA SECRETARIA DE SAUDE 23X11	UNID	500			
62	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA VINIL 4 X 1,5 CM IDENTIFICACAO DE GARRAFA TERMICA CAFE,	UNID	1165			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	CHA, LEITE, COM ACUCAR, SEM ACUCAR					
63	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL – DO TIPO ETIQUETA IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO 7,00X3,5 IDENT. DE ALIMENTO	UNID	10000			
64	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL – DO TIPO ETIQUETA PLASTICA IMPRESSA TAM. 5X5 CM IDENT. SUPLEMENTO	UNID	1010			
65	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL PARA PAPEL A4 (100 folhas)	UNID	830			
66	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVROS - DO TIPO CADERNO DE DEVER, CAPA EM PAPEL COUCHE 220 G/M2, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSAO OFF SET, MIOLO FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, FORMATO 21X31 CM, 12 PAGINAS, TEXTO PROERD.	UNID	300			
67	SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, DUAS DOBRAS, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO (MENINA)	UNID	500			
68	SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, DUAS DOBRAS, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO (MENINO)	UNID	500			
69	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS, CARBONADO	BLOCO 50 FOLHA	500			
70	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA CARNE IPTU, TAMANHO ABERTO 11 X 43 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, 4 X 1 CORES, EM PAPEL COUCHE 170G, COM JANELA.	UNID	6000			
71	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - PLACA DE IDENTIFICACAO, EM METALON E LONA VINIL, COM ESTRUTURA EM PVC	M2	220			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

72	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO QUADRO DE AVISO,EM PVC DE 2,00MM, COM APLICACAO DE ADESIVO IMPRESSO, COM 4 BOLSOS EM ACRILICO 2,00MM	M2	67			
73	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS EM ACM BRANCO BRILHO,	M2	510			
74	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM ACRILICO,COM IMPRESSAO	M2	535			
75	SERVICO DE ENCADERNACAO - ENCADERNACAO, 201 A 500 FOLHAS,COM CAPA TRANSPARENTE.	UND	335			
76	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B , COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL - BLOCO 50 FOLHA	BLOCO COM 50 FOLHAS	210			
77	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DA GESTANTE (MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE 4ª EDICAO), NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO, 48 PAGINAS.	UNID	200			
78	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL SULFITE,NA COR PARDA,GRAMATURA DE 150GR/M2,TAMANHO A4	UNID	10400			
79	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE ANESTESIA, BLOCO 100X1, FORMATO-09, FRENTE/VERSO.	BLOCO 50 FOLHA	30			
80	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA EM ACETATO	UNID	190			
81	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO BANNERS DE LONA - 440	UNID	362			
82	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO ATESTADO MEDICO, IMPRESSAO OFF-SET EM SULFITE, MEDINDO 15X21 CM	UNID	1133			
83	SERVICO DE PLASTIFICACAO - PLASTIFICACAO COM LAMINACAO – UNIDADE	BLOCO 50 FOLHA	245			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

84	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO AVANÇADO, GRAMATURA 165G, IMPRESSAO COLOR, PACOTE COM 100 FOLHAS	UNID	235			
85	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,240G/M2, NA COR BRANCA	UNID	723			
86	OUTDOOR - EM LONA, 280 G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3.00 X 9.00 M.	UNID	115			
87	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO 10,50X6,50cm IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL ESTERILIZADO	UND	10080			
88	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE ZINCO COM ADESIVO 70X100CM	M2	315			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)**

## CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial n.º 026/2026.
- b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

**(\*\*\*A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital (PENDRIVE) extraída do programa mediador (formato (.txt) e em uma via impressa com identificação do licitante, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme especificações no Item 6. do referido edital)**

## DECLARAÇÃO DE PREÇO

- a) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

## Data e Local

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO  
CPF/RG  
Assinatura do Representante Legal



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO III

*(Papel timbrado da empresa)*

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**AO**  
**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**  
**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Prezado Agente de Contratação,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 026/2026, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

#### Local e Data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante  
(Cargo e CPF)

**\*\*\* ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO IV

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

#### Relação dos itens:

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

\_\_\_\_\_  
Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**AO**

**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**

**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Prezado Agente de Contratação (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Nome por extenso do Representante legal  
CARGO  
RG E CPF



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

**AO**  
**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**  
**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 026/2026 e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Nome por extenso do Representante legal  
CARGO  
RG E CPF

**\*\*\* ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

**(MODELO)**

**AO**

**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**

**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Nome por extenso do Representante legal  
CARGO  
RG E CPF



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO VIII

*(Papel timbrado da empresa)*

**(MODELO)**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**  
**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 026/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial n.º. 026/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Nome por extenso do Representante legal  
CARGO  
RG E CPF



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_\_/2026

**“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 067/2026, PREGÃO PRESENCIAL: N° 026/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”**

### ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/n° - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 860-219 SSI/SC e CPF n° 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, e-mail: ( ) Telefone; ( ) representada neste ato pelo seu (lá) \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e a Lei Municipal n°. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.2. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;**

1.2.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAPA DE PROCESSO - RESULTADO EXAME CATETERISMO/ULTRASOM, EM OFF-SET GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO 47,80 X 32,80 CM, EM 1X0 CORES, COM BOLSO EM 0X0 CORES EM PAPEL OFF-SET COM IMPRESSAO CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO	UNID	5			
02	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLÁSTICOS COLORIDO.	M2	860			
03	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLASTICO LOGO 50X50CM COLORIDO.	UNID	565			
04	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLASTICO LOGO 40X50 CM. COLORIDO.	UNID	500			
05	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLASTICOS 20X10 CM. COLORIDO.	UNID	605			
06	CONFECÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL AUTO COPIATIVO COM 2 VIAS BLOCO COM 50 FOLHAS 10X15.	BLOCO	250			
07	CONFECÇÃO DE BANNER – FAIXA EM LONA SEM ILHOS EM ALTA RESOLUÇÃO INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA	M2	925			
08	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÃO 15X21 CM, COM TIMBRE E 20 FOLHAS CADA	UNID	355			
09	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL DATADOR Q-43	UNID	45			
10	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.15	UNID	64			
11	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.25	UNID	52			
12	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.40	UNID	54			
13	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.55	UNID	52			
14	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL. N°.20	UNID	71			
15	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL. N°.30.	UNID	61			
16	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA 9,5X5,5 CM, COUCHÊ 350G COLORIDO	UNID	2150			
17	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS 15X21 CM	UNID	1638			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	COUCHÊ 180 G COLORIDO.					
18	CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS NO TAMANHO A4 COUCHÊ 180G, COLORIDO	UNID	1495			
19	CONFEÇÃO DE CONVITES 20X15CM COUCHÊ 230G. COLORIDO	UNID	1830			
20	CONFEÇÃO DE CRACHÁ EM PVC 5X9 CM COM CORDÃO PERSONALIZADO	UNID	780			
21	CONFEÇÃO DE ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 24X34.	UNID	1545			
22	CONFEÇÃO DE ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 24X34.	UNID	1595			
23	CONFEÇÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 1, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	160			
24	CONFEÇÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 2, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	135			
25	CONFEÇÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 3, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	138			
26	CONFEÇÃO DE FOLDER 20X28 CM COLORIDO COUCHÊ 115 G.	UNID	1245			
27	CONFEÇÃO DE FOLDER 30X20 CM COUCHÊ 115G, 1 COR.	UNID	1000			
28	CONFEÇÃO DE FOLDER COLORIDO - 1/2 OFÍCIO 15X22 CM COUCHÊ 115 G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNID	2100			
29	CONFEÇÃO DE FOLDER COLORIDO 20X30 CM COUCHÊ 115 G	UNID	920			
30	CONFEÇÃO DE FORMULARIO DA OUVIDORIA BLOCO COM 50 FOLHAS 23X15 A4 75G	BLOCO	60			
31	CONFEÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO BLOCO PARA RELATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, 25X2 VIAS NUMERADAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 15X20	UNID	150			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

32	CONFEÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO BLOCO SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO, 50X3 VIAS NUMERADAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 15X20	UNID	150			
33	CONFEÇÃO DE IMPRESSOS CALENDÁRIO ESCOLAR EM POLICROMIA, CONTENDO 12 MESES E LEGENDA PAPEL DUPLEX 250GM2 PLASTIFICADO TAMANHO 50 X 80 CM	UNID	108			
34	CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO DIARIO DE BORDO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO, 2 VIAS, 110 PAGINAS, EM 1/0 COR, CAPA E MIOLO, CAPA DURA, ARTE INCLUSA CONFORME PEDIDO DO ORGÃO	UNID	330			
35	CONFEÇÃO DE INFORMATIVO (04 FOLHAS) 1 COR TAM. A4 COUCHÊ 115 G	UNID	360			
36	CONFEÇÃO DE INFORMATIVO 21X31CM SULF.75G. 1COR.	UNID	690			
37	CONFEÇÃO DE PANFLETO 15X21 CM COLORIDO FRENTE/VERSO COUCHÊ 115 G.	UNID	3380			
38	CONFEÇÃO DE PASTA A4 COM SUPORTE INTERNO, PAPEL DUPLEX 250 G 32X47 CM.	UNID	1220			
39	CONFEÇÃO DE PASTAS REFORÇADAS 34X50CM DUPLEX 180G.1 COR	UNID	870			
40	ETIQUETA PARA IDENTIFICAO E SINALIZAO - DO TIPO ALUMINIO AUTO ADESIVA, MEDINDO 25X 17MM, NA COR PRETA, PARA IDENTIFICAO DE VOLTAGEM 110 VOLTS	UNID	440			
41	PULSEIRA DE IDENTIFICAO DE PACIENTE - PULSEIRA DE IDENTIFICAO CONFECCIONADA COM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE, NOS TAMANHOS RN/INFANTIL SENDO METADE NA COR AZUL E METADE NA COR	UNID	1000			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	ROSA. PRODUTO HIPOALERGICO, MACIO, SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES. ACEITA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRAFICA, RESISTENTE A ÁGUA, CONTEM TRAVA DE SEGURANCA ALTAMENTE RESISTENTE E INVIOLAVEL. UNIDADE					
42	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50, NA COR ROXA	UNID	2090			
43	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR AMARELA	UNID	2390			
44	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR AZUL	UNID	2090			
45	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR LARANJA	UNID	2390			
46	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR VERDE	UNID	2100			
47	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE	UNID	1000			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	VACINACAO ADULTO - 180 GRAMAS. - F32 (10,5X15), 1X1 CORES, SULF. 180G.					
48	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ACS (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE), NO FORMATO A4, BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 210 X 297 MM	BLOCO	100			
49	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATORIA COM 2 VIAS EM FOLHAS CARBONADAS TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS (297X210MM)	BLOCO 100 FOLHAS	20			
50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUERIMENTO DE INSPENÇÃO SANITARIA COM 20 FOLHAS A4 (297X210MM)	UNID	20			
51	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL MENINA MODELO MISTERIO DA SAÚDE COM 94 FLS 15X21 EM PAPEL COUCHE	UNID	300			
52	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL MENINO MODELO MISTERIO DA SAÚDE COM 94 FLS 15X21 EM PAPEL COUCHE	UNID	300			
53	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA DE HIPERTENSAO ARTERIAL F-32, 01 COR, SULF 180G, FRENTE E VERSO	UNID	1000			
54	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM OFF SET 90G, MEDINDO 22,9X11,5CM, DO TIPO OFICIO (COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	UNID	7100			
55	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA DE PAPEL PARA IDENTIFICACAO DE SORO,	UNID	10000			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	AUTO ADESIVO 180G/M2,1/0 COR, MEDINDO 7,0X4,5CM,					
56	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL, BLOCO MEDINDO 21 X 30 CM, COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	30			
57	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG. X 19,0 AL, MODELO A SER ENVIADO PELO ORGAO SOLICITANTE.	BLOCO 50 FOLHA	500			
58	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO, REFLETIVO BRANCO, MEDINDO 60 X 60.	UNID	190			
59	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BLOCO DE AUTO DE NOTIFICACAO EM 3 FOLHAS CARBONADAS EM FOLHA A4 COM 100 FOLHAS	UNID	20			
60	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BOLETIM INFORMATIVO, PAPEL COUCHE FOSCO 100G/M2, EM 4/4 CORES, TAMANHO A4 (INFORMATIVO SOBRE DENGUE)	UNID	200			
61	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DA SECRETARIA DE SAUDE 23X11	UNID	500			
62	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA VINIL 4 X 1,5 CM IDENTIFICACAO DE GARRAFA TERMICA CAFE, CHA, LEITE, COM ACUCAR, SEM ACUCAR	UNID	1165			
63	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO 7,00X3,5 IDENT. DE ALIMENTO	UNID	10000			
64	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA PLASTICA IMPRESSA TAM. 5X5 CM IDENT. SUPLEMENTO	UNID	1010			
65	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM	UNID	830			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	ESPIRAL, CAPA CRISTAL PARA PAPEL A4 (100 folhas)					
66	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVROS - DO TIPO CADERNO DE DEVER, CAPA EM PAPEL COUCHE 220 G/M2, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSAO OFF SET, MIOLO FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, FORMATO 21X31 CM, 12 PAGINAS, TEXTO PROERD.	UNID	300			
67	SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, DUAS DOBRAS, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO (MENINA)	UNID	500			
68	SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, DUAS DOBRAS, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO (MENINO)	UNID	500			
69	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS, CARBONADO	BLOCO 50 FOLHA	500			
70	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA CARNE IPTU, TAMANHO ABERTO 11 X 43 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, 4 X 1 CORES, EM PAPEL COUCHE 170G, COM JANELA.	UNID	6000			
71	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - PLACA DE IDENTIFICACAO, EM METALON E LONA VINIL, COM ESTRUTURA EM PVC	M2	220			
72	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO QUADRO DE AVISO, EM PVC DE 2,00MM, COM APLICACAO DE ADESIVO IMPRESSO, COM 4 BOLSOS EM ACRILICO 2,00MM	M2	67			
73	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS EM ACM BRANCO BRILHO,	M2	510			
74	SERVICO DE CONFECCAO DE	M2	535			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM ACRILICO,COM IMPRESSAO					
75	SERVICO DE ENCADERNACAO - ENCADERNACAO, 201 A 500 FOLHAS,COM CAPA TRANSPARENTE.	UND	335			
76	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B , COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL - BLOCO 50 FOLHA	BLOCO COM 50 FOLHAS	210			
77	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DA GESTANTE (MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE 4ª EDICAO), NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO, 48 PAGINAS.	UNID	200			
78	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL SULFITE,NA COR PARDA,GRAMATURA DE 150GR/M2,TAMANHO A4	UNID	10400			
79	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE ANESTESIA, BLOCO 100X1, FORMATO-09, FRENTE/VERSO.	BLOCO 50 FOLHA	30			
80	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA EM ACETATO	UNID	190			
81	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO BANNERS DE LONA - 440	UNID	362			
82	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO ATESTADO MEDICO, IMPRESSAO OFF-SET EM SULFITE, MEDINDO 15X21 CM	UNID	1133			
83	SERVICO DE PLASTIFICACAO - PLASTIFICACAO COM LAMINACAO – UNIDADE	BLOCO 50 FOLHA	245			
84	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO AVANÇADO, GRAMATURA 165G, IMPRESSAO COLOR, PACOTE COM 100 FOLHAS	UNID	235			
85	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,240G/M2, NA COR BRANCA	UNID	723			
86	OUTDOOR - EM LONA, 280 G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3.00 X 9.00 M.	UNID	115			
87	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL – DO TIPO ETIQUETA	UND	10080			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO 10,50X6,50cm IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL ESTERILIZADO					
88	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE ZINCO COM ADESIVO 70X100CM	M2	315			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

### Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0004.2007.3.3.90. - Sec. de Administração - Fonte: 1.709.0000000  
11.002.18.541.0045.2031.3.3.90. - Sec. de Meio - Ambiente - Fonte: 1.709.0000000; 1.501.0000000;  
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90. - Sec. de Agricultura - Fonte: 1.709.0000000.  
08.001.08.122.0040.2133.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.660.0000000  
08.001.08.122.0040.2141.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.660.0000000;  
1.500.0000000.  
08.001.08.245.0040.2142.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.660.0000000;  
1.500.0000000; 1.661.0000000.  
08.001.08.245.0040.2143.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.0000000.  
08.002.08.244.0040.2135.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000.  
08.002.08.245.0040.2159.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000.  
08.004.08.243.0040.2043.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000. 1.501.0000000.  
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90. - Sec. de Educação - Fonte: 1.500.1001000.  
09.005.27.812.0037.2136.3.3.90. - Sec. de Educação- Dep. Esporte - Fonte:-1.709.0000000.  
1.501.0000000.  
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90. - Sec. de Obras - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.0000000.  
14.001.06.122.0056.2032.3.3.90. - Sec. de Transito e Segurança - Fonte: 1.709.0000000;  
1.500.0000000.  
13.001.15.452.0015.2048.3.3.90. - Sec. de Urbanismo - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.0000000.  
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000;  
1.500.1002000;1.600.0000604; 1.621.0000000.  
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.600.0000604; 1.621.0000000.  
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90. Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.621.0000000. 1.600.0000603.  
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.621.0000000. 1.600.0000603.  
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.621.0000000.1.600.0000600.  
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.600.0000605.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS	
VISTO	CPL

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

## **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de de 3 (três) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

1. Os serviços gráficos somente poderão ser confeccionados após a aprovação formal da arte final pela Secretaria requisitante, ficando a execução sujeita à supervisão do servidor responsável designado.
2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais gráficos em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, solicitações e requisitos constantes na Nota de Autorização de Despesa ou solicitação emitida pela Secretaria Exigente.
3. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação, podendo ser estabelecidos prazos inferiores para demandas urgentes, quando devidamente justificadas pela Administração.
4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens específicas, que garantam sua integridade física, proteção contra umidade, amassamentos ou danos, facilitando o transporte, relacionados e armazenamento.
5. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive produção, insumos, mão de obra, transporte, frete, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar prova digital ou modelo prévio para conferência e aprovação antes da impressão definitiva, responsabilizando-se por eventuais erros de produção decorrentes do descumprimento dessa etapa.
7. Caso os materiais apresentados apresentem defeitos, divergências, divergências de concepção, falhas de impressão ou qualidade inferior à contratada, a CONTRATADA deverá proceder à correção ou substituição integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais.
8. As despesas com transporte, frete, carga, descarga, devolução e trocas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive em casos de recusa por não conformidade.
9. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceirizados, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato.
10. A empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, bem como as condições de habilitação aplicáveis na licitação.
11. Deverá indicar o preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, a fim de atender prontamente às ofertas da fiscalização.
12. Os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo, no mínimo, a descrição do item, quantidade, especificações, dados de fabricação e demais informações fornecidas à conferência.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

13. A coleta será realizada em caráter provisório para conferência e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, será realizada a coleta definitiva após verificação da conformidade com as especificações.
14. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade física e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelas questões ou refazimento, às suas despesas, de quaisquer itens que apresentem defeitos, cláusulas, falhas de impressão, divergências de quantidade ou qualquer não conformidade técnica, constatados no ato da aquisição ou durante a utilização regular, notificação após a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
15. Deverá cumprir as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a direitos autorais, uso de imagens, marcas e propriedade intelectual, responsabilizando-se por eventuais infrações.
16. É vedada a divulgação ou utilização de informações, documentos, artes, layouts ou quaisquer dados fornecidos pela CONTRATANTE para especificamente diversa da execução contratual, devendo ser observados conforme disposições da Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018 (LGPD).
17. A CONTRATADA deverá comunicar previamente eventuais impossibilidades de cumprimento de prazos, apresentando justificativa formal, sujeitando-se à aplicação das negociações cabíveis.
18. Sempre que possível, devem ser adotadas práticas sustentáveis na produção, com uso racional de papel, tintas e insumos, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos.
19. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à matéria.
20. Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante
21. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias uteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
  - 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
  - 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
  - 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
  - 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 16. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**16.2.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/> certidão;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**16.2.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**16.2.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**16.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**16.2.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

**16.2.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**16.2.4.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**16.2.4.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**16.2.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**16.2.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

**16.2.4.** Banco: ....., Agência: ....., conta corrente: .....

## 16. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

16.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## **11 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## **12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

16) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. Da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 13 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. XXX/2023** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**15.2.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 16. DO FORO



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT**

**Sr. Osmar Antônio Moreira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

**AO**  
**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT**  
**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 026/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**Local e data**

---

Assinatura e carimbo  
Nome por extenso do Representante legal  
CARGO  
RG E CPF



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2026

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_”

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 026/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº 0xx/\_\_\_**, com vigência até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1.** A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 026/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAPA DE PROCESSO - RESULTADO EXAME CATETERISMO/ULTRASOM, EM OFF-SET GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO 47,80 X 32,80 CM, EM 1X0 CORES, COM BOLSO EM 0X0 CORES EM PAPEL OFF-	UNID	5			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	SET COM IMPRESSAO CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO					
02	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLÁSTICOS COLORIDO.	M2	860			
03	CONFECÇÃO DE ADESIVO PLASTICO LOGO 50X50CM COLORIDO.	UNID	565			
04	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLASTICO LOGO 40X50 CM. COLORIDO.	UNID	500			
05	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PLASTICOS 20X10 CM. COLORIDO.	UNID	605			
06	CONFECÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL AUTO COPIATIVO COM 2 VIAS BLOCO COM 50 FOLHAS 10X15.	BLOCO	250			
07	CONFECÇÃO DE BANNER – FAIXA EM LONA SEM ILHOS EM ALTA RESOLUÇÃO INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA	M2	925			
08	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÃO 15X21 CM, COM TIMBRE E 20 FOLHAS CADA	UNID	355			
09	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL DATADOR Q-43	UNID	45			
10	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.15	UNID	64			
11	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.25	UNID	52			
12	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.40	UNID	54			
13	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.55	UNID	52			
14	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL. N°.20	UNID	71			
15	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL. N°.30.	UNID	61			
16	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITA 9,5X5,5 CM, COUCHÊ 350G COLORIDO	UNID	2150			
17	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS 15X21 CM COUCHÊ 180 G COLORIDO.	UNID	1638			
18	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS NO TAMANHO A4 COUCHÊ 180G, COLORIDO	UNID	1495			
19	CONFECÇÃO DE CONVITES 20X15CM COUCHÊ 230G. COLORIDO	UNID	1830			
20	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC 5X9 CM COM CORDÃO PERSONALIZADO	UNID	780			
21	CONFECÇÃO DE ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 24X34.	UNID	1545			
22	CONFECÇÃO DE ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 24X34.	UNID	1595			
23	CONFECÇÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	BLOCO	160			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	COMERCIAIS, FOLHA 1, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.					
24	CONFECÇÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 2, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	135			
25	CONFECÇÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 3, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	138			
26	CONFECÇÃO DE FOLDER 20X28 CM COLORIDO COUCHÊ 115 G.	UNID	1245			
27	CONFECÇÃO DE FOLDER 30X20 CM COUCHÊ 115G, 1 COR.	UNID	1000			
28	CONFECÇÃO DE FOLDER COLORIDO - 1/2 OFÍCIO 15X22 CM COUCHÊ 115 G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNID	2100			
29	CONFECÇÃO DE FOLDER COLORIDO 20X30 CM COUCHÊ 115 G	UNID	920			
30	CONFECÇÃO DE FORMULARIO DA OUVIDORIA BLOCO COM 50 FOLHAS 23X15 A4 75G	BLOCO	60			
31	CONFECÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO BLOCO PARA RELATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, 25X2 VIAS NUMERADAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 15X20	UNID	150			
32	CONFECÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO BLOCO SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO, 50X3 VIAS NUMERADAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 15X20	UNID	150			
33	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS CALENDÁRIO ESCOLAR EM POLICROMIA, CONTENDO 12 MESES E LEGENDA PAPEL DUPLEX 250GM2 PLASTIFICADO TAMANHO 50 X 80 CM	UNID	108			
34	CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO DIARIO DE BORDO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO, 2 VIAS, 110 PAGINAS, EM 1/0 COR, CAPA E MIOLO, CAPA DURA, ARTE INCLUSA CONFORME PEDIDO DO ORGÃO	UNID	330			
35	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO (04 FOLHAS) 1 COR TAM. A4 COUCHÊ 115 G	UNID	360			
36	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO 21X31CM SULF.75G. 1COR.	UNID	690			
37	CONFECÇÃO DE PANFLETO 15X21 CM COLORIDO FRENTE/VERSO COUCHÊ 115 G.	UNID	3380			
38	CONFECÇÃO DE PASTA A4 COM SUPORTE INTERNO, PAPEL DUPLEX 250 G 32X47 CM.	UNID	1220			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

39	CONFEÇÃO DE PASTAS REFORÇADAS 34X50CM DUPLEX 180G.1 COR	UNID	870			
40	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO E SINALIZACAO - DO TIPO ALUMINIO AUTO ADESIVA, MEDINDO 25X 17MM, NA COR PRETA, PARA IDENTIFICACAO DE VOLTAGEM 110 VOLTS	UNID	440			
41	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - PULSEIRA DE IDENTIFICACAO CONFECCIONADA COM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE, NOS TAMANHOS RN/INFANTIL SENDO METADE NA COR AZUL E METADE NA COR ROSA. PRODUTO HIPOALERGICO, MACIO, SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES. ACEITA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRAFICA, RESISTENTE A ÁGUA, CONTEM TRAVA DE SEGURANCA ALTAMENTE RESISTENTE E INVIOLAVEL. UNIDADE	UNID	1000			
42	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50, NA COR ROXA	UNID	2090			
43	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR AMARELA	UNID	2390			
44	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR AZUL	UNID	2090			
45	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR LARANJA	UNID	2390			
46	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO	UNID	2100			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	2,00X24,50CM, NA COR VERDE					
47	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINACAO ADULTO - 180 GRAMAS. - F32 (10,5X15), 1X1 CORES, SULF. 180G.	UNID	1000			
48	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ACS (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE), NO FORMATO A4, BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 210 X 297 MM	BLOCO	100			
49	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATORIA COM 2 VIAS EM FOLHAS CARBONADAS TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS (297X210MM)	BLOCO 100 FOLHAS	20			
50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUERIMENTO DE INSPENÇÃO SANITARIA COM 20 FOLHAS A4 (297X210MM)	UNID	20			
51	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL MENINA MODELO MISTERIO DA SAÚDE COM 94 FLS 15X21 EM PAPEL COUCHE	UNID	300			
52	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL MENINO MODELO MISTERIO DA SAÚDE COM 94 FLS 15X21 EM PAPEL COUCHE	UNID	300			
53	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA DE HIPERTENSAO ARTERIAL F-32, 01 COR, SULF 180G, FRENTE E VERSO	UNID	1000			
54	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM OFF SET 90G, MEDINDO 22,9X11,5CM, DO TIPO OFICIO (COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	UNID	7100			
55	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA DE PAPEL PARA IDENTIFICACAO DE SORO, AUTO ADESIVO 180G/M2,1/0 COR, MEDINDO 7,0X4,5CM,	UNID	10000			
56	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL, BLOCO MEDINDO	BLOCO	30			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	21 X 30 CM, COM 100 FOLHAS CADA					
57	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M <sup>2</sup> , 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG. X 19,0 AL, MODELO A SER ENVIADO PELO ORGAO SOLICITANTE.	BLOCO 50 FOLHA	500			
58	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO, REFLETIVO BRANCO, MEDINDO 60 X 60.	UNID	190			
59	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BLOCO DE AUTO DE NOTIFICACAO EM 3 FOLHAS CARBONADAS EM FOLHA A4 COM 100 FOLHAS	UNID	20			
60	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BOLETIM INFORMATIVO, PAPEL COUCHE FOSCO 100G/M <sup>2</sup> , EM 4/4 CORES, TAMANHO A4 (INFORMATIVO SOBRE DENGUE)	UNID	200			
61	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DA SECRETARIA DE SAUDE 23X11	UNID	500			
62	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA VINIL 4 X 1,5 CM IDENTIFICACAO DE GARRAFA TERMICA CAFE, CHA, LEITE, COM ACUCAR, SEM ACUCAR	UNID	1165			
63	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO 7,00X3,5 IDENT. DE ALIMENTO	UNID	10000			
64	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA PLASTICA IMPRESSA TAM. 5X5 CM IDENT. SUPLEMENTO	UNID	1010			
65	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL PARA PAPEL A4 (100 folhas)	UNID	830			
66	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVROS - DO TIPO CADERNO DE DEVER, CAPA EM PAPEL COUCHE 220 G/M <sup>2</sup> , COM DUAS DOBRAS, IMPRESSAO OFF SET, MIOLO FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75 G/M <sup>2</sup> , FORMATO 21X31 CM, 12 PAGINAS, TEXTO PROERD.	UNID	300			
67	SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, DUAS DOBRAS, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO (MENINA)	UNID	500			
68	SERVICOS DE CONFECCAO DE	UNID	500			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

	IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, DUAS DOBRAS, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO (MENINO)					
69	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS, CARBONADO	BLOCO 50 FOLHA	500			
70	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA CARNE IPTU, TAMANHO ABERTO 11 X 43 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, 4 X 1 CORES, EM PAPEL COUCHE 170G, COM JANELA.	UNID	6000			
71	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - PLACA DE IDENTIFICACAO, EM METALON E LONA VINIL, COM ESTRUTURA EM PVC	M2	220			
72	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO QUADRO DE AVISO, EM PVC DE 2,00MM, COM APLICACAO DE ADESIVO IMPRESSO, COM 4 BOLSOS EM ACRILICO 2,00MM	M2	67			
73	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS EM ACM BRANCO BRILHO,	M2	510			
74	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM ACRILICO, COM IMPRESSAO	M2	535			
75	SERVICO DE ENCADERNACAO - ENCADERNACAO, 201 A 500 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE.	UND	335			
76	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B , COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL - BLOCO 50 FOLHA	BLOCO COM 50 FOLHAS	210			
77	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DA GESTANTE (MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE 4ª EDICAO), NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO, 48 PAGINAS.	UNID	200			
78	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL SULFITE, NA COR PARDA, GRAMATURA DE 150GR/M2, TAMANHO A4	UNID	10400			
79	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE ANESTESIA, BLOCO 100X1, FORMATO-09, FRENTE/VERSO.	BLOCO 50 FOLHA	30			
80	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA EM ACETATO	UNID	190			



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

81	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO BANNERS DE LONA - 440	UNID	362			
82	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO ATESTADO MEDICO, IMPRESSAO OFF-SET EM SULFITE, MEDINDO 15X21 CM	UNID	1133			
83	SERVICO DE PLASTIFICACAO - PLASTIFICACAO COM LAMINACAO - UNIDADE	BLOCO 50 FOLHA	245			
84	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO AVANÇADO, GRAMATURA 165G, IMPRESSAO COLOR, PACOTE COM 100 FOLHAS	UNID	235			
85	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,240G/M2, NA COR BRANCA	UNID	723			
86	OUTDOOR - EM LONA, 280 G, IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 3.00 X 9.00 M.	UNID	115			
87	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO 10,50X6,50cm IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL ESTERILIZADO	UND	10080			
88	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE ZINCO COM ADESIVO 70X100CM	M2	315			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0004.2007.3.3.90. - Sec. de Administração - Fonte: 1.709.0000000  
11.002.18.541.0045.2031.3.3.90. - Sec. de Meio - Ambiente - Fonte: 1.709.0000000; 1.501.0000000;  
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90. - Sec. de Agricultura - Fonte: 1.709.0000000.  
08.001.08.122.0040.2133.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.660.0000000  
08.001.08.122.0040.2141.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.660.0000000;  
1.500.0000000.  
08.001.08.245.0040.2142.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.660.0000000;  
1.500.0000000; 1.661.0000000.  
08.001.08.245.0040.2143.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.0000000.  
08.002.08.244.0040.2135.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000.  
08.002.08.245.0040.2159.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000.  
08.004.08.243.0040.2043.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000. 1.501.0000000.  
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90. - Sec. de Educação - Fonte: 1.500.1001000.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

09.005.27.812.0037.2136.3.3.90. - Sec.de Educação- Dep. Esporte - Fonte:-1.709.0000000.  
1.501.0000000.  
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90. - Sec. de Obras - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.0000000.  
14.001.06.122.0056.2032.3.3.90. - Sec. de Transito e Segurança - Fonte: 1.709.0000000;  
1.500.0000000.  
13.001.15.452.0015.2048.3.3.90. - Sec. de Urbanismo - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.0000000.  
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000;  
1.500.1002000;1.600.0000604; 1.621.0000000.  
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.600.0000604; 1.621.0000000.  
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90. Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.621.0000000. 1.600.0000603.  
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.621.0000000. 1.600.0000603.  
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.621.0000000.1.600.0000600.  
10.001.10.304.0031.2101.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;  
1.600.0000605.

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**3.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

**3.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

descumprimento das condições estabelecidas;

**6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

1. Os serviços gráficos somente poderão ser confeccionados após a aprovação formal da arte final pela Secretaria requisitante, ficando a execução sujeita à supervisão do servidor responsável designado.

2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais gráficos em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, solicitações e requisitos constantes na Nota de Autorização de Despesa ou solicitação emitida pela Secretaria Exigente.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

3. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação, podendo ser estabelecidos prazos inferiores para demandas urgentes, quando devidamente justificadas pela Administração.
4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens específicas, que garantam sua integridade física, proteção contra umidade, amassamentos ou danos, facilitando o transporte, relacionados e armazenamento.
5. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive produção, insumos, mão de obra, transporte, frete, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar prova digital ou modelo prévio para conferência e aprovação antes da impressão definitiva, responsabilizando-se por eventuais erros de produção decorrentes do descumprimento dessa etapa.
7. Caso os materiais apresentados apresentem defeitos, divergências, divergências de concepção, falhas de impressão ou qualidade inferior à contratada, a CONTRATADA deverá proceder à correção ou substituição integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais.
8. As despesas com transporte, frete, carga, descarga, devolução e trocas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive em casos de recusa por não conformidade.
9. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceirizados, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato.
10. A empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, bem como as condições de habilitação aplicáveis na licitação.
11. Deverá indicar o preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, a fim de atender prontamente às ofertas da fiscalização.
12. Os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo, no mínimo, a descrição do item, quantidade, especificações, dados de fabricação e demais informações fornecidas à conferência.
13. A coleta será realizada em caráter provisório para conferência e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, será realizada a coleta definitiva após verificação da conformidade com as especificações.
14. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade física e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelas questões ou refazimento, às suas despesas, de quaisquer itens que apresentem defeitos, cláusulas, falhas de impressão, divergências de quantidade ou qualquer não conformidade técnica, constatados no ato da aquisição ou durante a utilização regular, notificação após a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
15. Deverá cumprir as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a direitos autorais, uso de imagens, marcas e propriedade intelectual, responsabilizando-se por eventuais infrações.
16. É vedada a divulgação ou utilização de informações, documentos, artes, layouts ou quaisquer dados fornecidos pela CONTRATANTE para especificamente diversa da execução contratual, devendo ser observados conforme disposições da Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018 (LGPD).
17. A CONTRATADA deverá comunicar previamente eventuais impossibilidades de cumprimento de prazos, apresentando justificativa formal, sujeitando-se à aplicação das negociações cabíveis.
18. Sempre que possível, devem ser adotadas práticas sustentáveis na produção, com uso racional de papel, tintas e insumos, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos.
19. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à matéria.
20. Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

21. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias uteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

**7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

**7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

**7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

**7.14.1.** O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

**7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**8.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**8.6.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**8.6.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

**8.6.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....

## CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

**12.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**12.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

**12.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

**12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.2.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.2.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**14.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**15.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o)



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**15.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**15.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**15.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**15.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**15.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**15.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

**15.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**15.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**16.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 026/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**17.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**17.3.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Osmar Antônio Moreira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO XII

(Papel timbrado da empresa)

### Modelo da Declaração

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 026/2026 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## ANEXO XIII

### Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número \_\_\_\_\_, funcionário da empresa \_\_\_\_\_ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

#### Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

#### Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **Cláusula 3 – Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CPL

## Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIO